

Jubileu 2025: Indulgências e Ano Santo



O que é a indulgência?

O pecado tem uma dupla consequência. Primeiro, priva-nos da comunhão com Deus e não nos deixa alcançar a vida eterna, priva-nos dela. Segundo, qualquer pecado, traz consigo um apego desordenado às criaturas que precisa de ser purificado nesta vida ou no estado de Purgatório. Esta purificação liberta-nos da chamada *pena temporal*, que decorre da própria natureza do pecado e é sua consequência. A verdadeira conversão, que é uma total adesão ao amor infinito e misericordioso de Deus, faz-nos chegar à purificação perfeita. O perdão do pecado e a recuperação da comunhão com Deus absolvem as penas eternas do pecado; no entanto, as penas temporais permanecem.

O Ano Santo é um tempo particular que nos é concedido para alcançarmos o perdão dos pecados e a indulgência, que se obtém mediante o poder que a Igreja tem de ligar e desligar e que lhe foi concedido por Jesus Cristo. Assim, pelos méritos do seu Salvador e dos santos, Ela suplica de Deus a indulgência e o perdão das penas temporais dos seus filhos e filhas e encoraja-nos às obras de piedade, penitência e caridade¹.

As indulgências obtêm-se para o próprio ou para os defuntos.

Como obter a indulgência, neste Ano Santo?

- Peregrinação ou visita à Catedral de Beja ou a outra Igreja Jubilar, nomeadamente, a Basílica Real de Castro Verde, a Igreja de S. João Baptista (Moura), a Igreja do Santíssimo Salvador (Odemira) e a Igreja Matriz de Santiago do Cacém.

- Confissão Sacramental, preferentemente no próprio dia ou, se tal não for possível, cerca 20 dias antes ou depois do dia em que se ganha a indulgência².

- Um tempo de adoração eucarística e meditação, concluindo com o Pai nosso, a Profissão da Fé e invocações a Maria Mãe de Deus, pedindo pelas intenções do Santo Padre³.

- Comunhão eucarística⁴.

- Desapego de todo o pecado, mesmo venial.

É suficiente uma confissão, mas uma distinta comunhão e distinta prece, segundo a intenção do Papa, para cada indulgência plenária obtida.⁵ Se algumas das condições não for satisfeita, a indulgência será parcial, desde que o fiel esteja em estado de graça⁶.

Ou, para quem não pode cumprir estas condições:

Os fiéis verdadeiramente arrependidos que não puderem participar nas celebrações solenes, nas peregrinações e nas piedosas visitas, receberão a *Indulgência jubilar* nas mesmas condições se, unidos aos fiéis presentes, sobretudo nos momentos em que as palavras do Sumo Pontífice ou dos

¹ Cf. N.º 1471-1478 do *Catecismo da Igreja Católica*.

² Cf. N.º 11 das Normas da Constituição Apostólica *INDULGENTIARUM DOCTRINA* de S. Paulo VI, sobre a Doutrina das Indulgências, de 1 de Janeiro de 1967 e Cf N.º 5, o Dom da Indulgência, da Penitenciaria Apostólica, de 29 de Janeiro de 2000.

³ Ibidem

⁴ Ibidem.

⁵ Ibidem

⁶ Ibidem, Cf N.º3 o Dom da Indulgência, da Penitenciaria Apostólica, 29 de Janeiro de 2000.

bispos diocesanos forem transmitidas através dos meios de comunicação, recitarem o Pai nosso, a Profissão da Fé e outras orações em conformidade com as finalidades do Ano Santo, oferecendo os seus sofrimentos ou as dificuldades da vida.

Além disso, os fiéis poderão obter a *Indulgência jubilar* se participarem em Missões populares, em exercícios espirituais ou em encontros de formação sobre textos do *Concílio Vaticano II* e do *Catecismo da Igreja Católica*.

Do mesmo modo, os fiéis poderão obter a *Indulgência jubilar* se se deslocarem para visitar os irmãos que se encontrem em necessidade ou dificuldade (doentes, presos, idosos em solidão, pessoas com alguma deficiência)... se implementarem o espírito penitencial das sextas-feiras: abstendo-se ... durante pelo menos um dia, de distrações fúteis e de consumos supérfluos, assim como devolvendo uma soma proporcional em dinheiros aos pobres; apoiando obras de carácter religioso ou social, especialmente em favor da defesa e protecção da vida em todas as suas fases e da própria qualidade de vida, das crianças abandonadas, dos jovens em dificuldade, dos idosos necessitados ou sós, dos migrantes; dedicando ... tempo livre a actividades de voluntariado, que sejam de interesse para a comunidade⁷.

✠ Fernando, Bispo de Beja

Horários das Igrejas Jubilares:

Sé de Beja

Horário de abertura: 2^aF, 3^aF, 5^aF e 6^aF 10h – 12:30 e 15h – 19:30; 4^aF 10h – 12:30;

Sábado 10:30 – 12:30 e 17:30 – 19:30; Domingo 10h – 13h e 17:30 – 19:30

Horário das Confissões: 6^aF, das 10h às 12h e das 16h às 18h (vários confessores)

Missa: todos os dias às 18:30 e Domingo às 11:30

Igreja do Santíssimo Salvador, Paróquia de Odemira

Horário de abertura: de 2^aF a sábado, das 8h às 18h

Horário das Confissões: 6^aF, das 17h às 18h

Missa: 3^aF e 6^aF, às 18h; domingo às 12h

Adoração do Santíssimo Sacramento: 6^aF, das 8h às 18h

Igreja de São João Batista, em Moura

Horário de abertura: todos os dias das 9h às 17h

Horário das confissões: 6^aF das 10h às 12h

Missa: sábados às 18h (inverno) e 18h30 (verão) e aos domingos às 11h

Basílica Real de Castro Verde

Horário de abertura: 3^aF a Domingo: 10h-13h 14h00-17h30

Horário das Confissões: 5^aF, das 17h-18h

Missa: 5^aF e 6^aF às 18:30 e Domingo às 11:30

Igreja Matriz de Santiago do Cacém

Horário de abertura da Igreja: 3^aF a Sábado das 9h - 12h e 13h - 17h

Horário das Confissões: 6^aF, das 17h-18h

Missa: 6^aF às 18h e Domingo às 12h



⁷ Cf. *Normas da Penitenciaría Apostólica*.